



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



## CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO. N.º 0035/2017.

Por este instrumento, o Município de Embaúba, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, localizado na Av. São Domingos n.º 26, centro, Embaúba SP, CNPJ 65.712.648/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Rogério Cleber Peres, de nacionalidade brasileira, portador do documento de identidade com o RG. n.º 40.359.970-2 SSP/SP e do CPF n.º 369.351.038-51 residente e domiciliado à Rua Vitório Mascaro n.º 190, centro Embaúba SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **CELSO BOTELHO EMBÁUBA - ME**, localizada na Rua São Jorge, n.º 237, bairro Centro na Cidade de Embaúba, Estado de São Paulo, portadora do CNPJ 01.469.633/0001-06, e-mail: [botelhomateriais@bol.com.br](mailto:botelhomateriais@bol.com.br), neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. CELSO BOTELHO, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG n.º 8.018.501-0 e do CPF n.º 973.709.168-04, residente e domiciliado à Rua São Jorge n.º 237, bairro Centro em Embaúba/SP, denominada simplesmente **CONTRATADO (A)**, tem por justo e valioso o presente **CONTRATO**, para fornecimento de Materiais para Construção, nas condições e cláusulas a seguir:

### CLAUSULA PRIMEIRA

Nos termos do **Processo Licitatório n.º 026/2017, (Tomada de Preços) n.º 007/2017**, e da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, a(o) Contratada (o) devesse fornecer para contratante Materiais para Construção, durante o prazo de vigência deste contrato, de acordo com as necessidades e solicitação da contratante.

### CLAUSULA SEGUNDA

Os Materiais para Construção e seus respectivos valores a serem fornecidos pela(o) contratada(o) a contratante serão os seguintes :

| Item                    | Quant | Unid   | Especificação                      | V. Unit. | V. total            |
|-------------------------|-------|--------|------------------------------------|----------|---------------------|
| 01                      | 10    | Unid.  | Alicate Universal 8m               | 16,00    | 160,00              |
| 02                      | 250   | Metros | Cabo Flexível 16 mm                | 5,50     | 1.375,00            |
| 03                      | 400   | Metros | Cabo Flexível 06 mm                | 2,10     | 840,00              |
| 04                      | 100   | Metros | Cabo Flexível 10 mm                | 0,95     | 95,00               |
| 05                      | 20    | Unid.  | Disjuntor Unipolar 50 Amp          | 8,50     | 170,00              |
| 06                      | 200   | Unid.  | Estopa Branca 200 g.               | 3,00     | 600,00              |
| 07                      | 300   | Metros | Fio Paralelo 2x2.50 mm             | 1,80     | 540,00              |
| 08                      | 200   | Unid.  | Lâmpada Halogena A55 105 Wats      | 5,00     | 1.000,00            |
| 09                      | 200   | Metros | Mangueira Poletileno 1. ½"         | 1,50     | 300,00              |
| 10                      | 50    | Unid.  | Tomada Pad 2 P+T 10 A              | 7,50     | 375,00              |
| 11                      | 30    | Barra  | Tubo de PVC Rígido p/ Esgoto 50 mm | 22,00    | 660,00              |
| 12                      | 30    | Barra  | Tubo de PVC Rígido p/ Esgoto 40 mm | 13,00    | 390,00              |
| <b>TOTAL GERAL.....</b> |       |        |                                    |          | <b>R\$ 6.505,00</b> |



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



## **CLAUSULA TERCEIRA**

Os valores a serem pagos pela contratante a(ao) contratada(o) serão correspondente as datas de emissão das notas fiscais. **Os valores dos Materiais para Construção objeto do presente contrato permanecerão imutáveis até o prazo final de vigência do presente instrumento, nos termos da clausula segunda deste contrato.**

## **CLAUSULA QUARTA**

Os pagamentos serão efetuados pela contratante a contratada mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos materiais, mediante a apresentação junto a Tesouraria de documento hábil.

## **CLAUSULA QUINTA**

Os pedidos serão fracionados e as Requisições realizadas por funcionários responsáveis, sendo que a entrega dos materiais deverá ser feita obrigatoriamente no dia imediatamente seguinte da requisição, nos locais indicados na referida requisição.

## **CLAUSULA SEXTA**

Ao termino do prazo de vigência do presente contrato, caso não seja adquirido ou requisitados pela contratante a totalidade dos materiais para construção, ficam as partes mutuamente desobrigadas dos compromissos assumidos neste instrumento sem quaisquer ônus ou penalidades.

## **CLAUSULA SETIMA**

As partes contratante e contratada(o) poderão denunciar o presente contrato mediante comunicação prévia de trinta dias segundo critério de conveniência e oportunidade sem que com isso qualquer ônus seja devido a titulo indenizatório por qualquer das partes envolvidas, observados os casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em que a rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela contratante.

## **CLAUSULA OITAVA**

A presente despesa onerara o elemento econômico:

02 – Executivo

03 – Administração e Planejamento

04.123.0005 – Administração e Planejamento

2.007 – Manutenção da Administração Geral

3.3.90.30.00.00.00.00.1110 – Material de Consumo

02 – Executivo

05 – Segurança Pública

06.182.0005 – Administração e Planejamento

2.012 – Manutenção da Segurança Pública Municipal

3.3.90.30.00.00.00.00.1110 – Material de Consumo

03 – Assistência Social Geral

01 – Departamento Municipal de Assistência Social

08.244.0004 – Manutenção do Serviço Social

2.027 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00.00.00.00.1510 – Material de Consumo



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



- 03 – Assistência Social Geral
- 03 – Serviços Funerários
- 08.244.0004 – Manutenção do Serviço Social
- 2.027 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
- 3.3.90.30.00.00.00.1510 – Material de Consumo
- 04 – Agricultura
- 01 – Agricultura
- 20.605.0006 – Manutenção do Setor de Agricultura
- 2.020 – Manutenção dos Serviços de Agricultura
- 3.3.90.30.00.00.00.1110 – Material de Consumo
  
- 05 – Transportes
- 01 – Transportes Rodoviários
- 26.782.0007 – Transporte Rodoviário
- 2.026 – Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagem Municipais
- 3.3.90.30.00.00.00.1110 – Material de Consumo
  
- 07 – Saúde
- 01 – Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.0009 – Manutenção do Sistema de Saúde
- 2.022 – Manutenção do Sistema Único de Saúde
- 3.3.90.30.00.00.00.1310 – Material de Consumo
  
- 08 – Educação
- 02 – Ensino Infantil
- 12.365.0012 – Manutenção do Sistema Municipal de Educação
- 2.034 – Manutenção do Setor
- 3.3.90.30.00.00.00.1210 – Material de Consumo
  
- 08 – Educação
- 04 – Ensino Fundamental
- 12.361.0012 – Manutenção do Sistema Municipal de Educação
- 2.034 – Manutenção do Setor
- 3.3.90.30.00.00.00.1220 – Material de Consumo
  
- 11 – Desporto e Lazer
- 01 – Esportes
- 27.812.0020 – Manutenção do Desporto e Lazer
- 2.034 – Manutenção do Setor
- 3.3.90.30.00.00.00.1110 – Material de Consumo
  
- 03 – Assistência Social Geral
- 04 – Fundo Social de Solidariedade
- 08.244.0004 – Manutenção do Serviço Social
- 2.034 – Manutenção do Setor
- 3.3.90.30.00.00.00.1510 – Material de Consumo



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



09 – Cultura  
01 – Difusão Cultural  
13.392.0016 – Difusão Cultural  
2.019 – Manutenção das Atividades Culturais  
3.3.90.30.00.00.00.00.1110 – Material de Consumo

10 – Urbanismo  
02 – Iluminação Publica  
15.452.0018 – Manutenção do Setor de Iluminação Publica  
2.034 – Manutenção do Setor  
3.3.90.30.00.00.00.00.1110 – Material de Consumo

## **CLAUSULA NONA**

Pelo atraso injustificado na entrega dos Materiais para Construção, ficara a(o) contratada(o) sujeita as penalidades previstas no CAPUT do artigo 86 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na seguinte conformidade:

- a) Atraso até 01 (um) dia multa de 20% ( vinte por cento) sobre o valor da obrigação por dia de atraso.
- b) Atraso superior a 01 (um) dia multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor das obrigações por dia de atraso.

## **CLAUSULA DECIMA**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá garantir a previa defesa aplicar a(ao) contratada(o) as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato.

## **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA**

O presente contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

## **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato.

Embaúba/SP, 27 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBÁÚBA  
CONTRATANTE

CELSO BOTELHO EMBÁÚBA - ME  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
OSCAR RODRIGUES DOS SANTOS

\_\_\_\_\_  
ADRIANA DA SILVA